

Processo nº RSU-PRO-2023/05235 / 09/200.604/2021	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 11/2025 FLS.	

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO- REP.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 485, Capão da Imbuia – Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.734.665/0001-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LÁZARO MALTA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade 7.479.360 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.417.658-7, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Gestão de Pessoas, datado de 30/12/2024, no Processo nº RSU-PRO-2023/05235/09/200.604/2021, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 197 de 03/01/2025, página 44, e a retificação do autorizo datado de 07/01/2025, publicado no DO RIO nº 201 de 09/01/2025, página 45, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2021, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2021, a prorrogação do prazo de vigência por mais 40 (quarenta) dias, de 19/02/2025 a 31/03/2025, sem acréscimo de valor, com fundamento no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo não terá acréscimo de valor. Deste modo, o valor global do Contrato nº 348/2021 continuará a ser R\$724.023,24 (setecentos e vinte e quatro mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 348/2021, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

Processo nº RSU-PRO-2023/05235 / 09/200.604/2021	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 11/2025 FLS.	

CLÁUSULA SEXTA- DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pela RioSaúde, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA RIOSAÚDE

LAZARO MALTA DOS SANTOS
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Processo nº RSU-PRO-2023/05235 / 09/200.604/2021	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 11/2025 FLS.	

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA RIOSAÚDE

LAZARO MALTA DOS SANTOS
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Processo nº RSU-PRO-2023/05235 / 09/200.604/2021	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 11/2025 FLS.	

ANEXO I-B
Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de
15/08/2017 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA RIOSAÚDE

LAZARO MALTA DOS SANTOS
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 06/02/2025, às 21:18, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:14d:5c62:aa98:75f6:ffc1:e8ab:c5b6



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.
Assinado em: 06/02/2025, às 12:13, através do e-mail lourrane.contratos.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.106.79



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.
Assinado em: 07/02/2025, às 10:03, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: LÁZARO MALTA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 048.417.658-75, como Contratada.
Assinado em: 06/02/2025, às 14:58, através do e-mail juridico@ahards.com.br, pelo ip 2804:14c:87b7:d189:3c34:5bfc:c2af:1895



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 06/02/2025, às 14:58, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://siggov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.32650661215 e o código: 1CS110H4
